



104 Norte ACNE 11, Conjunto 01, Lote 08 A, Plano Diretor Norte
CEP 77.006-022 - Palmas – Tocantins

LEI Nº 3.084, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Restauração e Paz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou, e, eu José do Lago Folha Filho, Presidente, nos termos do artigo 48, § 6º, da Lei Orgânica deste Município, c/c o artigo 24, inciso VI, alínea “g”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Restauração e Paz, inscrito no CNPJ sob o nº 04.080.442/0001-46, com sede na Quadra ARNE 12, Alameda 11, Lote 2, Plano Diretor Norte, CEP nº 77.006-064, em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos treze dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO
Presidente

SOLANGE JANE TAVARES DUA LIBE DE JESUS
1ª Secretária

MARCIO DA COSTA REIS MONTEIRO
2º Secretário

(Originária do Projeto de Lei nº 1.229/2023, de autoria do Vereador Nego).